



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0337.1/2019

“Altera o art. 2º da Lei nº 13.846, de 2006, que institui os Jogos Abertos da Terceira Idade no Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado João Amin

I – RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Fernando Krelling, tendente a alterar a Lei nº 13.846, de 3 de outubro de 2006, que “Institui os Jogos Abertos da Terceira Idade no Estado de Santa Catarina”, precedentemente admitida na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) (fls. 15/17).

Anota-se que, em face da diligência aprovada pela CCJ (fls. 05/06), a Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) manifestou-se no seguinte sentido (fls. 11/13):

[...]

6. Como já aventado no parecer técnico, a imposição legal originalmente instituída inviabilizava seu cumprimento, em especial pela dificuldade nos alojamentos para os atletas (comumente escolas, já utilizadas e paralisadas no período dos JASC). Assim, a proposta de alteração de lei corrige os problemas atinentes ao caso”.

[...]

(grifo acrescentado)

A proposta foi encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, em atenção ao despacho do 1º Secretária da Mesa (fl. 02), na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

É o relatório do necessário.

II – VOTO

Com efeito, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, pertine a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 80 do mesmo pergaminho regimental.

Assim, da análise cabível, amparado na manifestação da FESPORTE, em diligência (excerto retrotranscrito), concluo que o Projeto de Lei em referência não representa contrariedade ao interesse público, estando, portanto, apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, não havendo prejuízo ao interesse da coletividade, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0337.1/2019, conforme admitido pela Comissão precedente, sem prejuízo à análise de mérito também reservada à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, nominadamente designada para tanto, à fl. 02, pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator